



**TERMO DE REFERÊNCIA  
11/ 2024 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL/COORDENADORIA DE TI  
PROCESSO SEI 9.2024.0700.001309-4**

**A. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação e/ou renovação de empresa(s) especializada(s) para a prestação continuada de Serviço de Gestão de Banco de Dados – GBD, disponibilizado de 2 (duas) formas: Ambiente de Banco de Dados Compartilhado e Ambiente de Banco de Dados Exclusivo, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da Auditoria Militar de Santa Maria e da Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme descrição da necessidade constante do Estudo Técnico Preliminar, item I.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável pelo mesmo período até o prazo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de Gestão de Banco de Dados é considerado continuado porque é necessário manter sua prestação de forma ininterrupta, visando garantir a operacionalidade, segurança e eficiência do ambiente de TI, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambiente de Banco de Dados SQL Compartilhado	GB	01	R\$1.262,30	R\$1.262,30
2	Armazenamento de Banco de Dados SQL Compartilhado	GB	14,180589	R\$ 14,62	R\$207,32
3	Ambiente de Banco de Dados MYSQL Compartilhado	GB	03	R\$ 733,27	R\$2.199,81
4	Armazenamento de Banco de Dados MYSQL Compartilhado	GB	0,882031	R\$ 14,62	R\$12,89
5	Ambiente de Banco de Dados MYSQL Exclusivo 04 VCPU	GB	1	R\$ 4.527,23	R\$ 4.527,23
6	Armazenamento de Banco de Dados MYSQL Exclusivo	GB	6860,000000	R\$ 14,62	R\$ 100.293,00

**B. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/21, Art 74, inciso III, letra C, e a descrição de necessidade e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

**C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**D.1 Sustentabilidade:**

A contratação dos serviços de Gestão de Banco de Dados (GBD) no âmbito do Tribunal de Justiça Militar (TJM) envolve considerações que vão além da eficiência operacional, abrangendo também impactos em sustentabilidade ambiental, econômica e social. Esses elementos são cruciais para garantir que a gestão de TI não cumpra apenas suas funções estratégicas, mas também promova um desenvolvimento sustentável.

**D.2 Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**D.3 Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço GBD é prestado nas duas modalidades abaixo:

1.1- Ambiente de Banco de Dados Compartilhado: O cliente hospeda seu banco de dados em uma instalação (VM - Virtual Machine) compartilhada com outros clientes, com acesso exclusivo e seguro aos seus dados. Este ambiente caracteriza-se por ter sempre a última versão do Banco de Dados homologada pela Contratada e pela existência de restrições de uso por parte de cada aplicação. As restrições são as seguintes:

1. Limite de 500 sessões simultâneas;

2. Limite de 30 segundos de consumo de CPU por comando SQL;

3. Limite de 3 GB de IO por comando SQL; 4. Limite de 20 GB de tamanho de banco de dados; 5. Limite de 1500 IOs por segundo;

6. Permissão de acesso apenas ao banco de dados hospedado, não sendo permitido o acesso servidor ou ao sistema operacional;
7. Acesso ao banco de dados somente pela Rede Corporativa da Contratada;
8. Atualização obrigatória de versão do banco de dados, quando for realizada mudança pela Contratada, conforme cronograma divulgado com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias. O atingimento dos limites acima descritos trará as seguintes consequências:
  - Item 1 – a próxima sessão não será ativada;
  - Item 2 – o comando será cancelado;
  - Item 3 – o comando será cancelado;
  - Item 4 – o comando será cancelado;
  - Item 5 – a Contratada comunicará ao cliente para que tome providências no sentido de sanar esta inadequação. Caso o problema persista o serviço poderá ser suspenso temporariamente.

1- Ambiente de Banco de Dados Exclusivo O cliente hospeda seu banco de dados em uma instalação (VM - Virtual Machine) criada em uma área exclusiva de uso privativo deste cliente. As características desta área (CPU, memória e área em disco) são definidas pelo cliente. Este ambiente caracteriza-se por ter sempre disponibilizadas as versões do Banco de Dados homologadas pela Contratada e pela existência de restrições de uso por parte de cada aplicação. As restrições são as seguintes:

- a) Permissão de acesso apenas ao banco de dados hospedado, não sendo permitido o acesso servidor ou ao sistema operacional;
- b) Acesso ao banco de dados somente pela RedeRS;
- c) Atualização obrigatória de versão do banco de dados, quando a que estiver em uso deixe de ser homologada pela PROCERGS, conforme cronograma divulgado com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Limite de 1500 IOs por segundo. No atingimento do limite descritos na alínea "d" a Contratada comunicará ao cliente para que tome providências no sentido de sanar esta inadequação. Caso o problema persista o serviço poderá ser suspenso temporariamente.

## 2- Política de Salvamento de Banco de Dados da Contratada

O salvamento dos Bancos de Dados mantidos na Contratada tem como objetivo guardar uma imagem em vários períodos no tempo, a fim de servirem, para os clientes, de consulta histórica para fins legais, de auditoria, pesquisa de problemas, etc.. Compreendem extrações que são feitas a partir dos bancos de dados de modo a gerar uma imagem de acordo com a periodicidade escolhida. Existem 4 (quatro) tipos de salvamentos disponíveis:

- Diários – realizados diariamente à noite;
- Semanais – realizados no fim de semana;
- Mensais – realizados no primeiro fim de semana de cada mês;
- Anuais – realizados no primeiro fim de semana de dezembro.

O tempo de retenção, para cada tipo de salvamento, é o seguinte:

- Diários – são retidos por 15 (quinze) dias;
- Semanais – são retidos por 4 (quatro) semanas;
- Mensais – são retidos por 12 (doze) meses;
- Anuais – são retidos por 5 (cinco) anos.

## E.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço sendo os serviços de Gestão de Banco de Dados – GBD é executado nas instalações da Contratada.

A execução dos serviços abrange as seguintes tarefas:

### 1. Licenciamento:

1.1 Realizar o licenciamento de todos os softwares que compõem o ambiente do serviço GBD (sistema operacional, banco de dados, backups, monitorias, etc.).

### 2 - Instalação e Configuração:

2.1 - Realizar a instalação e configuração de todos os softwares que compõem o ambiente do serviço GBD (sistema operacional, banco de dados, backups, monitorias, etc.).

2.2 - Manter o ambiente atualizado através da incorporação de correções e versões fornecidas pelos fabricantes dos softwares que compõem o ambiente do serviço GBD (sistema operacional, banco de dados, backups, monitorias, etc.).

### 3 - Administração do Ambiente

3.1 - Realizar o acompanhamento do consumo dos recursos disponíveis para o serviço GBD (CPU, Memória e Área de Armazenamento). No Ambiente de Banco de Dados Compartilhado a ampliação dos recursos é realizada pela Contratada, sempre que necessário. No Ambiente de Banco de Dados Exclusivo, será informado ao cliente e sugerido upgrade na VM – Virtual Machine contratada (será feito upgrade mediante solicitação).

3.2 - Realizar a administração do ambiente do banco de dados, visando mantê-lo de acordo com as necessidades do cliente.

### 4 - Operação:

4.1 - Realizar a monitoria do ambiente operacional do serviço GBD visando garantir a sua disponibilidade.

4.2 - Manter o serviço GBD disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados, exceção aos períodos de manutenção nos servidores dos Bancos de Dados, que serão comunicados previamente ao cliente. Como o ambiente GBD é configurado e monitorado para manter todos os serviços ativos conforme o padrão de uso do cliente, uma utilização fora deste padrão, como rotinas que carregam ou atualizam grande volumes de dados, pode acarretar numa parada nos serviços devido à falta de área em disco. Neste caso, por tratar-se de um incidente cuja responsabilidade é exclusiva do cliente, a Contratada reserva-se o direito de realizar o atendimento em horário comercial, quando o cliente será informado para correção ou para demandar aumento na área em disco contratada.

4.3 - Manter os Bancos de Dados íntegros e, em caso de falha do servidor/disco, realizar a recuperação do mesmo até a última atualização realizada.

4.4 - Salvar e reter os Bancos de Dados objeto do serviço GBD, quando for solicitado pelo cliente. As alternativas de periodicidade de salvamento e retenção dos dados estão descritas na "Política de Salvamento de Banco de Dados da Contratada", previsto no capítulo 5 deste documento.

### 5 - Atendimento

5.1 - Realizar o serviço de atendimento de 1º nível aos administradores dos clientes através da Central de Atendimento (Help-Desk) da Contratada.

### 6 - Serviços adicionais sob demanda:

6.1 - Os serviços previstos neste Capítulo serão objeto de contratação específica após a realização de orçamento.

6.2- Realizar a recuperação dos Bancos de Dados por solicitação do cliente.

7- O Serviço de Gestão de Banco de Dados – GBD é executado nas instalações da Contratada. A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da Contratada, que serão previamente comunicadas.

## E.2 Local e horário da prestação dos serviços

O serviço de Gestão de Banco de Dados – GBD é executado nas instalações da Contratada, sendo que a Contratada deverá disponibilizar o serviço durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da Contratada, que deverão ser previamente comunicadas a

### E.3 Rotinas a serem compridas

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações específicas para este serviço:

- 1 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 3 - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 4 - Prestar suporte técnico nos limites do que for contratado efetuando o registro através dos canais de suporte disponibilizados.
- 5 - Respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo dos documentos do cliente, comprometendo-se a não editá-los, acessá-los nem divulgá-los, exceto em cumprimento de ordem judicial ou por solicitação do cliente para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.
- 6 - Assegurar a manutenção técnica dos equipamentos e software de rede da Contratada.
- 7 - Fornecer as mídias para o salvamento periódico dos Bancos de Dados, quando o serviço for contratado.
- 8 - Informar, à CONTRATANTE, as ocorrências com seus servidores.
- 9 - Manter sigilo sobre as informações confiadas à Contratada pelo cliente. A Contratada não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários prepostos ou pessoas autorizadas pelo cliente e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (hackers) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.
- 10 - Garantir o nível de segurança definido pelo cliente.
- 11 - Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o cliente sobre a execução do objeto deste serviço.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Telefone (51) 3214-1074 e-mail "Coordenadoria de TIC" <informatica@tjms.jus.br>, ou "Eduardo Severo" eduardo@tjms.jus.br, são os contatos diretos com a da empresa contratada.

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTATANTE

São obrigações específicas para este serviço:

- 1 - Solicitar à Contratada via Portal de Relacionamento de Clientes da Contratada, suporte técnico nos serviços contratados.
- 2 - Providenciar o acesso via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) do cliente até a Contratada.
- 3 - Comunicar à Contratada via central de atendimento (Help Desk), os incidentes que ocorrerem no uso do GBD.
- 4 - Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a Contratada sobre a execução deste serviço.
- 5 - Definir as regras de permissão de acesso (segurança), da sua rede, aos Bancos de Dados instalados na Contratada.
- 6 - Contratar, junto à Contratada, a(s) porta(s) de acesso e backbone(s) que possibilitarão ao cliente ter acesso remoto ao serviço GBD.
- 7 - Contratar acesso desde as dependências do cliente até o ponto de presença da Contratada, caso utilizar portas do tipo Serial, Fibra Óptica, Satélite e Fibra Óptica infoVia RS. Se o acesso for via Túnel Internet, contratar o acesso ao Backbone Internet desde suas dependências até o provedor Internet de sua preferência.
- 8 - Assegurar que as especificações contidas neste documento atenderão à sua demanda, uma vez que apenas o cliente tem pleno conhecimento da destinação que será dada aos Bancos de Dados e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido. Qualquer sugestão feita pela Contratada deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando o cliente da obrigação ora prevista.
- 9 - Responsabilizar-se pelas despesas e ações civis e/ou criminais que possam vir a decorrer da propagação ou manutenção de conteúdos, através dos dados dos Banco de Dados objetos deste serviço, que:
  - a) viole a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar;
  - b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;
  - c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;
  - d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso à mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos ou degradantes;
  - e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
  - f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
  - g) sejam falsos, ambíguos, inexactos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
  - h) violem o sigilo das comunicações;
  - i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;
  - j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
  - k) incorporem vírus ou outros elementos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema, dos equipamentos de terceiros ou dos arquivos armazenados nestes equipamentos.
  - l) realizar a atualização dos seus aplicativos para que operem em uma nova versão do Banco de Dados, quando requerido pela PROCERGS, visando manter a compatibilidade com o ambiente contratado;
  - m) exclusivamente para o Ambiente de Banco de Dados Compartilhado:
    - m1) manter as transações do sistema dentro do limite definidos pela Contratada.
  - n) exclusivamente para o Ambiente de Banco de Dados Exclusivo:
    - n1) definir os recursos de CPU, memória e área de disco desejado, tanto para a configuração inicial como para os upgrades.

### E.4 Materiais a serem disponibilizados

Por se tratar da contratação de um serviço em nuvem, não há fornecimento de materiais e equipamentos.

### E.5 Informações relevantes para o dimensionamento do objeto

### E.7. Especificação da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### E.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

As exigências abaixo asseguram uma transição suave e eficiente, com a continuidade do serviço e a retenção do conhecimento necessário para a operação:

Revisão do cumprimento do contrato: Verificar se todas as obrigações contratuais foram atendidas, incluindo a entrega de serviços conforme os termos definidos e a conclusão de tarefas específicas.

Auditoria dos resultados: Realizar uma auditoria técnica para avaliar a performance do serviço durante o período contratual, identificando melhorias implementadas, incidentes resolvidos e a qualidade do suporte prestado.

Documentação de transferência: Garantir que todos os dados relevantes e a documentação técnica sejam transferidos para a equipe interna ou o próximo fornecedor, incluindo registros de configurações, planos de manutenção e procedimentos de backup.

Verificação de Segurança: Confirmar a revogação de acessos administrativos e credenciais que o fornecedor utilizou para a gestão do banco de dados, assegurando a proteção e a integridade do ambiente de TI.

Relatórios Finais: Solicitar relatórios finais detalhando as atividades realizadas, os resultados obtidos e as lições aprendidas, para documentar o histórico do contrato.

Desativação de Ferramentas e Acessos: Proceder à desativação de ferramentas ou serviços fornecidos sob o contrato e garantir a remoção de software de monitoramento ou gerenciamento instalado pelo fornecedor.

Transferência de Conhecimento e Capacitação: O contratado deve realizar a transição contratual de forma estruturada, assegurando a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas durante a execução do serviço, sem perda de informações críticas. Essa transição deve incluir, quando exigido, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que assumirá a continuidade dos serviços. O objetivo é garantir que a Administração mantenha o domínio sobre os processos e que o novo prestador de serviços possa dar continuidade às operações de forma eficaz e sem interrupções.

Encerramento Formal do Contrato: Conduzir uma reunião de encerramento para confirmar a finalização do serviço e assinar a documentação de término contratual, incluindo a emissão de atestados de execução e certificações de conformidade.

Retenção de Garantias e Obrigações Pós-contratuais: Verificar cláusulas de obrigações pós-contratuais, como períodos de garantia adicional ou suporte pós-fim do contrato, caso aplicável.

## **F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **F.1 Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### **F.1.1 - Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art. 117, §1º, e IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, V).

#### **F.1.2 Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará Acordo de Nível de Serviço (SLA) ou SLA (Service Level Agreement), para efeito da prestação deste serviço, utiliza o indicador de disponibilidade para o serviço GBD – Gestão de Banco de Dados, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da Contratada, mas sim um indicador de excelência técnica.

A Contratada, desde que observadas as obrigações a cargo do cliente, previstas no presente documento e no contrato a ser assinado futuramente, se propõe a manter um SLA de disponibilidade do serviço por pelo menos 98,00% do tempo, em cada mês civil.

- Percentuais de redução da fatura

O não atingimento do índice de disponibilidade ajustado no SLA, apurado a cada mês civil, gerará para o cliente, o direito de receber uma redução na fatura proporcional e automática ao percentual não atingido.

A redução ocorrerá no primeiro pagamento subsequente à data da apuração dos índices de disponibilidade dos serviços contratados.

Tabela de reduções pelo não atingimento do índice de disponibilidade:

Índice de disponibilidade do serviço	Percentual de redução
98,00% ou superior	0%
95,00% - 97,99%	0,5%
92,00% - 94,99%	1,0%
<92,00%	1,5%

#### G.1 Recebimento

Por se tratar da contratação de um serviço em nuvem não se aplica.

#### G.2 Liquidação

Para fins de liquidação, o contratante verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### G.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente após o recebimento da fatura de serviços por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### H.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Levando em conta que se trata de uma contratual por dispensa de licitação, nos termos permitidos pela legislação vigente, não se aplica o item referente à forma de seleção e critério de julgamento da proposta. Essa exceção se justifica pela natureza específica do processo de licitação, em que a contratação direta ocorre com base em critérios previamente estabelecidos, dispensando a necessidade de comparação entre propostas. O foco, portanto, recai sobre a comprovação da vantagem econômica e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para garantir a continuidade dos serviços prestados.

#### H.2 Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será de forma continuada.

#### H.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, incisoII);

#### H.4 Qualificação Técnica

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a

cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preço estimado para a contratação é de R\$ 82.208,20 (oitenta e dois mil e duzentos e oito reais com vinte centavos), mensais.

Cabe salientar que na descrição abaixo constam volume de dados utilizados nos últimos meses e estes são variáveis.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO - RS	TOTAL RS
GBD SQL COMPARTILHADO- Uso do Ambiente	1,000000	1.262,30	1.262,30
GBD SQL COMPARTILHADO-Armazenamento- por GB	13,943359	14,62	203,85
GBD SQL COMPARTILHADO-Salvamento- por 10 GB	6,971679	3,46	24,12
GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO- Uso do Ambiente	3,000000	733,27	2.199,81
GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO-Armazenamento- por GB	0,836914	14,62	12,24
GBD POSTGRESQL/MYSQL COMPARTILHADO -Salvamento- por 10 GB	0,418457	3,46	1,45
GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO- 04 VCPU	1,000000	4.527,23	4.527,23
GBD POSTGRESQL/MYSQL EXCLUSIVO - Armazenamento por GB	6060,000000	14,62	73.977,20
TOTAL			82.208,20

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
- IP: 3902 GESTAO DE TIC - JME
- NAD: 3.3.90.40 SERV. TIC - PESS.JURÍDICA
- RECURSO: 2002 RECURSO

Por  
Ale  
17  
de  
nov  
de  
202

Integrante Técnico:

Nome: Eduardo de Borba Severo

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 18/11/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 18/11/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0157075** e o código CRC **23A2FCFA**.

